



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

**Lei Nº 319/2000.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Dona Inês - IMPRESP, para o Exercício Financeiro do ano 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do IMPRESP – Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Dona Inês, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2001, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 123,000,00 (Cento e vinte e três mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação de Receitas Correntes próprias, na forma da legislação, de conformidade com a classificação a seguir:

<b>1000.00.00 – RECEITAS CORRENTES</b>	
1200.00.00 – Receita de Contribuição	R\$ 105.000,00
1300.00.00 – Receita Patrimonial	R\$ 15.000,00
1900.00.00 – Outras Receitas Correntes	R\$ 3.000,00
<b>Total da Receita</b>	<b>R\$ 123.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos com a sua manutenção e será de conformidade com a discriminação abaixo:

**DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

**ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**

Assistência e Previdência	R\$ 123.000,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>R\$ 123.000,00</b>

**DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

Despesas de Custeio	R\$ 35.000,00
Transferências Correntes	R\$ 41.000,00
<b>Sub-Total</b>	<b>R\$ 76.500,00</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

Investimento	R\$ 40.000,00
--------------	---------------



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

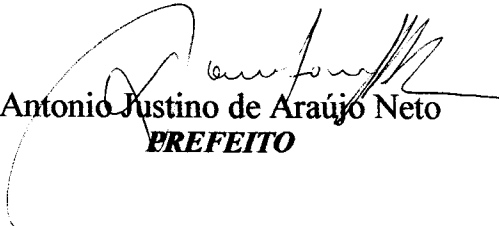
Inversões Financeiras	R\$ 6.500,00
Sub-Total	R\$ 46.500,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar à dotação consignada neste Orçamento até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, observando os dispostos do ART. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro do ano 2001.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, PB 16 de outubro de 2000.

  
Antonio Justino de Araújo Neto  
**PREFEITO**